



Relatório de inspeção de estabelecimento prisional

Unidade: Penitenciária de Guareí I – Estrada Vicinal Domiciano de Souza - GRI 253 Bairro Capela Velha, CEP: 18250-000 - Guareí - SP

Data: 22 de abril de 2019

Horário: 14h às 18h

Diretor Geral: Marcos Valério Rodrigues Mariano (Diretor Técnico III). As informações também foram prestadas por Thelma Cristina (Agente de segurança penitenciária – secretária de gabinete).

Descrição da metodologia: Foram ao estabelecimento os Defensores Públicos Rafael Gomes Bedin e Vitor José Tozzi Cavina e a Defensora Pública Érica Leoni Ebeling. Foi realizada entrevista, dirigida pelo relatório de inspeção, com o Diretor Marcos Valério Rodrigues Mariano e com a Secretária de Gabinete Thelma Cristina. Simultaneamente, os Defensores foram à inspeção dos locais de aprisionamento, acompanhados pelo Diretor e outros funcionários, onde foram realizadas entrevistas com os presos de diversos setores. Durante a observação, foram inspecionados os diversos locais de privação de liberdade do estabelecimento.

Agentes de segurança penitenciária: há 145 agentes penitenciários lotados na unidade, sendo que 36 estavam em serviço do dia da visita.



Lotação do estabelecimento: Trata-se de estabelecimento masculino de cumprimento de pena em regime fechado.

Conforme informações da direção da unidade, a capacidade total do estabelecimento é de 844 presos, sendo que, na data da visita, a ocupação era de 1.877 presos.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O ESTABELECIMENTO

O estabelecimento é dividido em 8 (oito) raios, sendo que cada raio possui 8 (oito) celas. Assim, o setor de convívio possui no total 64 celas, com capacidade para 768 presos, porém abrigava 1583 no dia da visita.

Destaca-se que a abertura e fechamento de todas as celas de cada um dos raios ocorre por meio remoto, o que evita contato físico entre os agentes e os presos.

No estabelecimento não havia setor de medida preventiva de segurança pessoal ("seguro"), eis que este espaço foi adaptado para uma ala de trabalho, havendo no dia da inspeção 20 (vinte) presos ocupando as 11 (onze) celas deste setor (aproximadamente 2 por cela). Esses presos, em sua maioria, encontram-se no regime semiaberto. Segundo informações da direção, os presos que correm riscos em permanecer no convívio são transferidos para outros estabelecimentos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Núcleo de Situação Carcerária

O setor de disciplina contava com 10 (dez) celas com capacidade total para 10 (dez) presos. No momento da visita existiam 9 (nove) presos neste setor.

O setor de inclusão contava com 3 (três) celas, com capacidade total para 9 (nove) presos. No momento da visita este setor era ocupado por 20 (vinte) presos, existindo uma única cela com 15 (quinze) presos. Segundo informações, os presos costumam permanecer neste local por volta de 5 ou 6 dias.

O setor de trabalho produzia sacola, espanador e bola.

PERFIL DOS PRESOS

O local era ocupado por presos condenados por crimes diversos, exceto delitos sexuais ou outros desta natureza. Segundo informações, houve identificação do Primeiro Comando da Capital (PCC) como predominante no estabelecimento.

No momento da visita 171 (cento e setenta e um) presos aguardavam vaga para o regime semiaberto no regime fechado. Esses presos são mantidos separados dos que cumprem pena no regime fechado, eis que permanecem todos no raio 2. Houve reclamação de inúmeros presos acerca do tempo de transferência para o regime adequado, o qual dura de 3 (três) a 5 (cinco) meses.

Nenhum preso aguardava vaga para HCTP.



O estabelecimento era ocupado por 11 (onze) presos com deficiência: 3 física, 5 visual, 1 auditiva e 2 intelectual.

Registrou-se 9 (nove) presos maiores de 60 anos de idade no estabelecimento.

Não havia registro de presos indígenas.

O estabelecimento é especificamente voltado para presos em cumprimento de pena no regime fechado. Não há divisão entre presos primários e reincidentes ou quanto à natureza do delito.

Os presos com doenças infectocontagiosas ficam separados dos demais em casos de tuberculose e gripe suína.

O tempo de banho de sol no setor do convívio é de 6 (seis) horas. Não há banho de sol nos outros setores (seguro e inclusão). O horário do banho de sol no convívio é das 7h30m às 10h30m e das 13h30m às 16h30m.

Segundo informações da direção, é permitida a saída dos presos para o caso de velório de familiar, porém os presos relatam falta de escolta em diversos casos. Quem realiza a escolta tanto para as audiências como para o atendimento de saúde externo é a Polícia Militar. Não há prioridade nas escoltas para audiência em detrimento de escoltas para atendimento de saúde.

Instalações



A unidade foi construída em 4 de outubro de 2005.

Na constatação direta dos Defensores, verificou-se a notória superlotação do estabelecimento.

Ainda, verificou-se a presença de percevejos em diversas celas, o que foi constatado pelos Defensores no momento da visita.

O estabelecimento não possui laudo de vistoria da Defesa Civil ou do Corpo de Bombeiros. A unidade possui laudo de vistoria da Vigilância Sanitária e a data da última vistoria foi no ano de 2013.

Não há camas para todos os presos, mas somente colchões. Os defensores constataram que a existência de diversos colchões em péssimo estado de conservação.

Há farmácia, dispensário de medicamentos e ambulatório médico com 6 (seis) celas (1 ou 2 presos por cela). Esses presos contam com banho de sol de 2 ou 3 horas. No dia da inspeção 5 (cinco) presos estavam no ambulatório médico.

Durante a inspeção verificou-se um dentista no local. A direção informou que o profissional comparece 2 (duas) vezes por semana.

As refeições são realizadas no interior das celas, as quais também possuem 2 (dois) banheiros improvisados. Não há água aquecida para banho, exceto no setor de enfermaria.



O único local para prática de esportes é uma quadra de futebol precária improvisada no pátio do raio.

Há racionamento de água, sendo esta fornecida por 3 (três) períodos diários.

Higiene

A periodicidade da reposição dos itens de higiene é semanal para os presos que trabalham e quinzenal para o restante da população carcerária, todavia a própria administração do estabelecimento afirmou a carência desses kits, o que força a realização de uma triagem entre os presos.

A quantidade de itens entregues em cada kit: 2 (dois) sabonetes, 2 (dois) aparelhos de barbear, 2 (duas) pastas de dente e 2 (duas) escovas de dente. Todavia, os presos relataram quantidade menor de itens de higiene recebidos.

Os agentes penitenciários entregam os materiais de limpeza utilizados pelos próprios presos para limpeza de celas e áreas destinadas ao banho de sol.

Alimentação

A alimentação dos presos é preparada na própria unidade prisional e não passa por orientação de nutricionista.

São fornecidas 3 (três) refeições nos horários de 7h, 11h e 17h.



O controle de qualidade da alimentação é feito pelos próprios presos e um servidor da área de alimentação. A alimentação seguiria o padrão da ANVISA. É permitida a entrada de alimentos, de acordo com a lista de restrições estabelecida pela Coordenadoria dos Presídios (ex. não é permitida a entrada de achocolatado, leite em pó, açúcar, etc).

A qualidade da comida é avaliada pelos presos como regular/ruim.

Vestuário

Os presos relataram as seguintes peças de vestuário fornecidas pela administração: um par de meias, uma camiseta, uma blusa, uma calça e duas cuecas. As peças seriam fornecidas uma única vez no momento da inclusão.

É permitida a entrada pela família apenas de camiseta branca e blusa padrão do estabelecimento.

Todos os presos avaliaram que o vestuário fornecido não é suficiente para a variação de temperatura ambiente ao longo do ano.

Atendimento de saúde

Há escolta para atendimento externo de saúde. A triagem é feita por 2 (dois) médicos.

Os presos relataram que há dificuldades para que sejam encaminhados para atendimento médico fora e dentro do estabelecimento, mesmo



quando extremamente necessário. Relataram também dificuldades para encaminhamento ao dentista.

Todos os presos narraram também a dificuldade em obterem medicamentos.

A equipe de saúde é formada por dois médicos (carga horária de 20 horas semanais); uma enfermeira padrão (carga horária de 30 horas semanais); quatro auxiliares de enfermagem (carga horária de 30 horas semanais); um dentista (carga horária de 20 horas semanais); dois assistentes sociais (carga horária de 30 horas semanais).

Segundo informações do estabelecimentos, as enfermidades mais comuns observadas perante a população carcerária são tuberculose, HIV, hepatites B e C, gastrite e hemorroida.

Educação

Havia espaço para educação dos presos em que era fornecido curso de confeitiro (Pronatec), EJA (ministrado por professores da rede pública) e curso PET (ministrado pelos próprios presos).

Os presos destacaram que o número de vagas nos cursos seria pequeno, não atendendo a quantidade de presos que possuem interesse em estudar.

Esporte e Cultura



O único esporte praticado no estabelecimento é futebol de forma improvisada. Os próprios presos que organizam a atividade.

Não houve relato de qualquer atividade cultural disponibilizada no estabelecimento.

Serviço Social

Os presos foram unânimes em apontarem dificuldades para atendimento com o serviço social.

Trabalho

Os presos foram unânimes em afirmar que os dias trabalhados estão sendo computados adequadamente para efeitos de remição, porém apontaram alguns atrasos no recebimento da remuneração.

Não houve relato de acidentes de trabalho.

Assistência jurídica

A Defensoria Pública presta assistência jurídica aos presos do estabelecimento, bem como um advogado da FUNAP.

O atendimento jurídico é realizado no parlatório. Não há sala destinada para a Defensoria Pública ou livro próprio para registro das visitas de Defensores.

Os presos são escoltados para as audiências sempre que necessário.



Disciplina/Ocorrências

Os presos são assistidos pelo único advogado da FUNAP do estabelecimento nos procedimentos que apuram as faltas disciplinares.

Não ocorreram rebeliões ou suicídios nos últimos 3 (três) anos.

Houve relato pelos presos de um detento que morreu por falta de assistência médica.

Não houve relato de agressão ou maus tratos cometidos contra os internos pelos agentes penitenciários.

Todos os presos entrevistados relataram a ocorrência de sanção coletiva. Declararam que houve suspensão de SEDEX e produtos como refrigerante, suco e balas por 30 dias.

Quanto às incursões do GIR, os presos foram unânimes em narrar diversas violações de direitos. Declararam o uso de balas de borracha, bombas, cachorros, agressões e danos em objetos pessoais, tudo sem qualquer necessidade.

Visitas

As visitas de familiares ocorrem semanalmente das 7h30m até as 16h.

Segundo informações da direção, é feito procedimento administrativo para suspender as visitas.



Os visitantes passam pelo scanner e as alimentações pelo raio-x. Quando o scanner aponta algo estranho, a pessoa é conduzida ao hospital. Segundo a administração, caso a pessoa se recuse a ir ao hospital ela pode ir embora.

Todavia, os presos relataram casos de familiares que se negaram a passar no scanner corporal e receberam suspensão do direito de visita por 6 (seis) meses. Ainda, os internos foram unânimes em narrar abusos e maus tratos realizados pelos agentes durante a revista dos familiares, como ofensas e realização de revista manual desnecessária.

A visita íntima é garantida.

Observações:

Durante a inspeção, foram constatadas algumas irregularidades, merecendo destaque alguns problemas sensíveis a serem sanados:

Complexo regime fechado

- 1 – Longo período para transferência dos presos que aguardam vaga do semiaberto (de 3 a 5 meses);
- 2 – Necessária distribuição urgente de colchões e cobertores aos presos, uma vez que foi constatado diretamente pelos Defensores a ausência ou precariedade de tais itens;



- 3 - Regularização do atendimento médico, odontológico e fornecimento de remédios, com eventual aumento do quadro de funcionários;
- 4 - Necessário o fim do racionamento de água na unidade;
- 5 - Apuração urgente de eventuais sanções coletivas que resultaram em suspensão de sedex e alimentos;
- 6 - Aumento do número de vagas para educação e trabalho;
- 7 - Necessário o controle de insetos nas celas, eis que infestadas por percevejos;
- 8 - Regularização do fornecimento do kit higiene aos presos;
- 9 - Fornecimento de banho quente aos presos, conforme já determinado em recente decisão do Superior Tribunal de Justiça;
- 10 - Regularização dos laudos de vistoria da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
- 11 - Regularização da distribuição de vestuário compatível com a troca de temperatura durante todo o ano;
- 12 - Diante do relato de diversas ilegalidades, determinação para que as incursões do GIR sejam avisadas com antecedência ao Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.



As prerrogativas dos Defensores Públicos foram parcialmente respeitadas pela direção. Destaca-se que todos os defensores foram obrigados a passar pelo scanner corporal, mesmo sendo relatado pelo próprio diretor do estabelecimento que os juízes e promotores não precisam passar por este procedimento.

São Paulo, 16 de maio de 2019.

Rafael Gomes Bedin
Defensor Público

Vitor José Tozzi Cavina
Defensor Público

Érica Leoni Ebeling
Defensora Pública



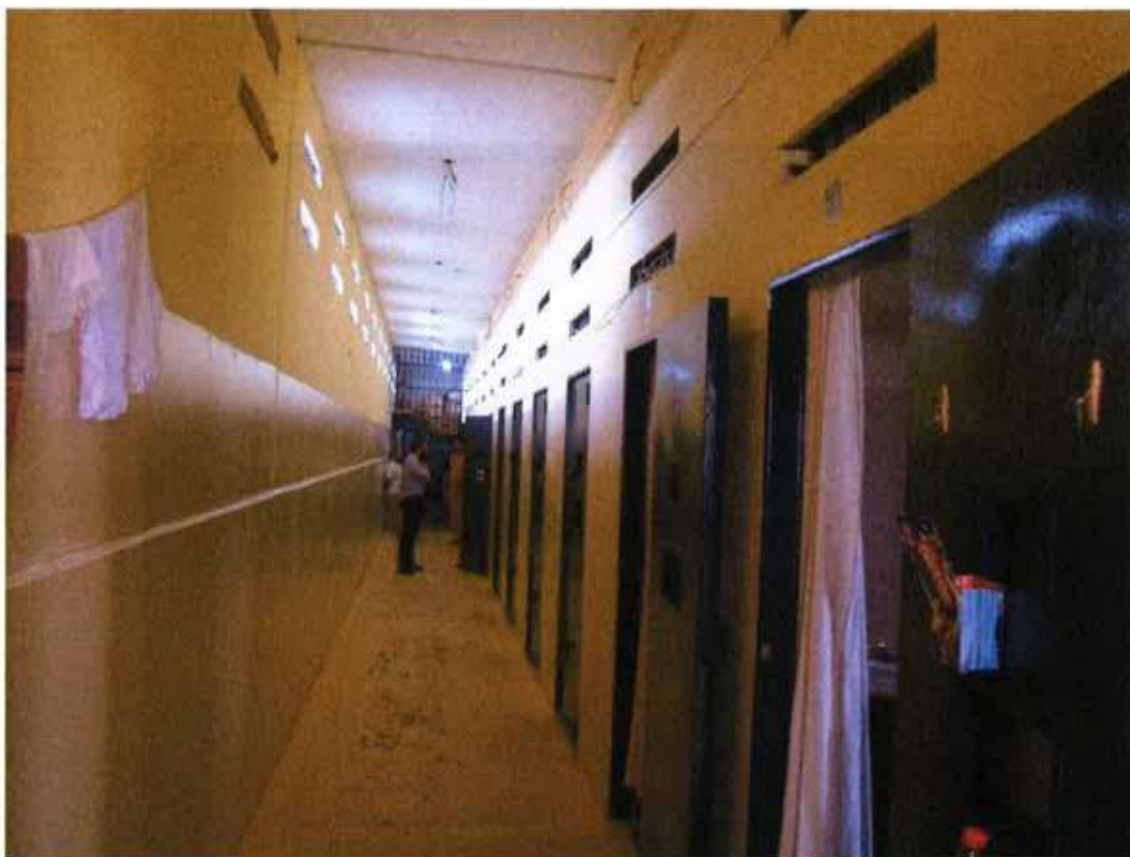
Scanner utilizado para a revista corporal



Defensor Público obrigado a passar no scanner corporal para ingressar no estabelecimento



Cela do setor de trabalho (ex-seguro)



Corredor do setor de trabalho em que a maioria dos presos estão no regime semiaberto



Cela do setor da enfermaria



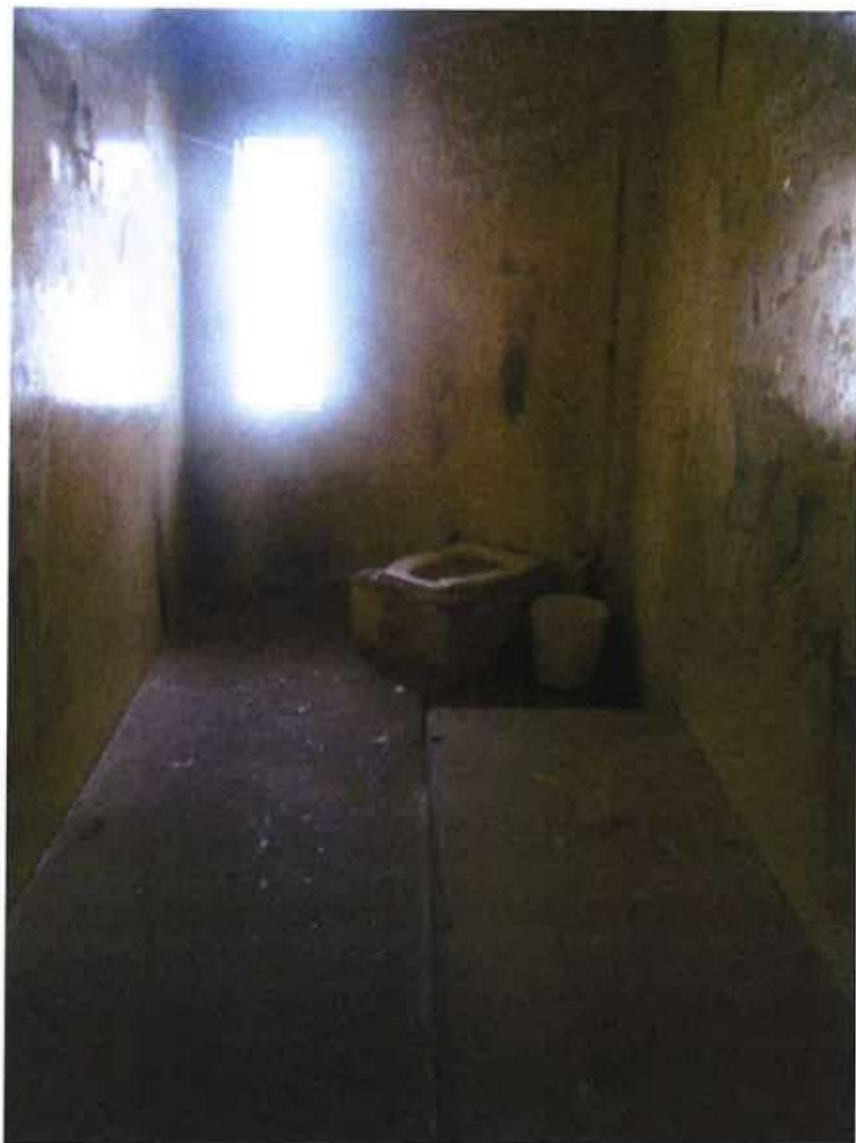
Colchões em péssimo estado de conservação no setor da inclusão



Cela do setor de inclusão superlotada e detalhe para os colchões em péssimo estado



Corredor do setor disciplinar



Cela do setor disciplinar



Detalhe da cela do setor disciplinar



Cela do setor disciplinar



Defensor Público conversando com os presos do setor disciplinar



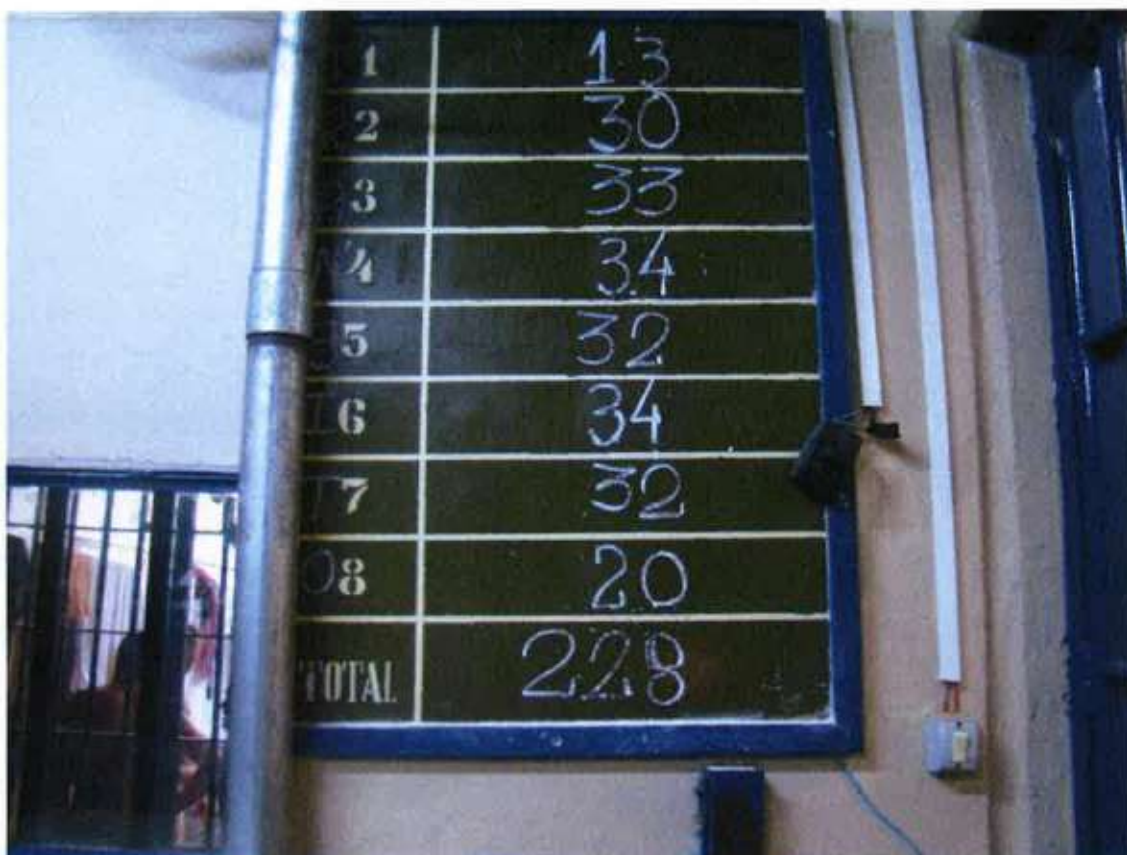
Cozinha



Refeição servida no almoço



Setor de trabalho



1	13
2	30
3	33
4	34
5	32
6	34
7	32
08	20
TOTAL	228

Informação da quantidade de presos por cela no Raio 8

Obs. Capacidade de 12 presos por cela



Cela superlotada no raio 8



Camas improvisadas para tentar resolver a superlotação da cela



Insetos no interior das celas



Cela superlotada no raio 8



Péssimo estado de conservação dos tanques do raio 8



Pátio do raio 8



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUAREÍ 1

OFÍCIO

Número de Referência: PA NESC Nº 14/2019

Assunto: Ofício de Visitas NESC nº 01/2020 - Listas em geral

A Sua Senhoria, o Senhor Doutor

Mateus Oliveira Moro

Defensor Público do Estado de São Paulo

Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NESC

Av. Líbero Badaró, nº 616 - 3º Andar. Centro

São Paulo / SP

Senhor Defensor Público do Núcleo Especial de Situação Carcerária,

Reportando-me à solicitação de Vossa Senhoria, encaminho o pronunciamento formal deste Dirigente Prisional, face aos questionamentos formulados por ocasião da visita realizada por integrantes do Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NESC, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, durante visita realizada a este Estabelecimento Penal no dia 23-9-2020.

Na data da visitação, a Unidade Prisional contava com **81** (oitenta e um) sentenciados progredidos ao Regime Semiaberto de cumprimento de pena privativa de liberdade e que aguardavam a designação de vaga em estabelecimento prisional adequado.

Vale assinalar que a Secretaria da Administração Penitenciária, com a finalidade de tornar céleres as remoções para estabelecimento prisional adequado dos presos progredidos ao regime intermediário, editou a Resolução SAP 142, de 26-9-2016, que criou Listagem Única, na qual são inclusos, cronologicamente, todos os presos que alcançam o regime semiaberto, através do instituto da progressão penitenciária.

Com efeito, além da consonância com os Princípios da Impessoalidade e Isonomia de Tratamento, consagrados em nosso ordenamento jurídico, a Resolução SAP em comento resultou no melhor gerenciamento e controle das decisões judiciais proferidas no âmbito do Estado de São Paulo, seja pela Justiça Estadual ou Federal, de modo a possibilitar seu cumprimento em exíguo lapso temporal.

Classif. documental

006.01.10.003



SAPOFI202080024A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUAREÍ 1

De acordo com registros internos da Unidade Prisional, no momento, **não** são abrigados indivíduos para os quais foi aplicada medida de segurança, tampouco há presos que tiveram suas reprimendas penais substituídas por medida de segurança.

Atualmente são abrigados na Unidade Prisional **10** (dez) sentenciados com faixa etária igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, considerados idosos nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, os quais manifestaram, formalmente, o interesse de cumprir suas reprimendas nesta Unidade Prisional.

Cumpre assinalar que a esses sentenciados é assegurado atendimento preferencial, nos termos da Lei nº 10.098/2000, alterada pela Lei nº 13.146/2015.

Atenciosamente,

Guareí, 25 de novembro de 2020.

Marcos Valério Rodrigues Mariano
Diretor Técnico III
Penitenciária "Nelson Vieira" de Guareí





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUAREÍ 1

OFÍCIO

Número de Referência: PA NESC N° 14/2019

Assunto: Ofício de Visitas NESC nº 02/2020 - Atendimentos a educação e trabalho

A Sua Senhoria, o Senhor Doutor

Mateus Oliveira Moro

Defensor Público do Estado de São Paulo

Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NESC

Av. Líbero Badaró, nº 616 - 3º Andar. Centro

São Paulo / SP

Senhor Defensor Público do Núcleo Especial de Situação Carcerária,

Reportando-me à solicitação de Vossa Senhoria, encaminho o pronunciamento formal deste Dirigente Prisional, face aos questionamentos formulados por ocasião da visita realizada por integrantes do Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NESC, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por ocasião da visita realizar a este Estabelecimento Penal no dia 23-09-2020.

As informações sobre o número de presos beneficiados com a assistência educacional, oferecida no Estabelecimento Penal, foram compilados na tabela abaixo, a partir de informações prestadas pelo Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação, versando sobre o número de alunos matriculados. Tais informações estão separadas de acordo com o nível de formação oferecido.

Nível de Escolaridade	Nº de Alunos matriculados
Ensino Fundamental - Ciclo I	23
Ensino Fundamental - Ciclo II	72
Ensino Médio	71
Ensino Profissionalizante	0

Já a tabela abaixo, também elaborada a partir de informações prestadas pelo Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação, versa sobre o número de vagas

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



SAPOFI202080029A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUARÉI 1

escolares **oferecidas** pelo Estabelecimento Penal à população carcerária. As informações estão separadas de acordo com o nível de formação oferecido.

Nível de Escolaridade	Nº de Alunos matriculados
Ensino Fundamental - Ciclo I	25
Ensino Fundamental - Ciclo II	75
Ensino Médio	75
Ensino Profissionalizante	Atualmente não temos educação para nível superior e de cursos profissionalizantes

As atividades escolares desenvolvidas nesta Unidade Prisional ocorrem em 02 (dois) turnos, conforme a seguir indicado:

Período	Horário de Início	Intervalo	Horário de término
Matutino	07h30min	10min	11h40min
Vespertino	12h00min	10min	16h10min

A Unidade Prisional dispõe de 01 (um) espaço destinado, exclusivamente, à atividade intelectual e à oferta de assistência educacional à população carcerária.

O Pavilhão Escolar, é constituído por 04 (quatro) salas de aula, todas equipadas com lousa, carteiras escolares, armário, mesa e cadeira para docentes.

Conforme Decreto nº 57.238, de 17 de agosto de 2011, que instituiu o Programa de Educação nas Prisões do Estado de São Paulo, e Resolução Conjunta SE/SAP nº 01/2013, à população carcerária é oferecida educação formal, na modalidade "*Educação de Jovens e Adultos - EJA*", estando sob competência da Secretaria de Estado da Educação, por meio da escola vinculadora - E.E. "*Coronel Castro de Almeida*" de Guaréi - a implementação e organização didática, pedagógica e curricular do ensino fundamental e médio, adequadas à peculiaridades dessa modalidade de ensino.

Bem assim, os professores que ministram as aulas à população carcerária pertencem ao quadro da Secretaria de Estado da Educação, e a Administração Penitenciária é responsável por oferecer o ambiente onde essas atividades são desenvolvidas.

Ressalta-se oportunamente que não há profissionais ligados a FUNAP, entretanto a unidade prisional mantém contrato com a FUNAP de 02 (dois) sentenciados pra o seguinte projeto:





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUARÉI 1

• *Programa de Educação para o Trabalho:*

tem por objetivo contribuir para a inclusão social das pessoas em privação de liberdade, por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que ampliem as possibilidades de inserção no mundo do trabalho. Os presos inseridos no programa recebem qualificação profissional em 10 módulos, com 12 horas cada e carga horária total de 120 horas. Através da mediação, o programa busca aliar as demandas de qualificação técnica à formação social, oportunizando condições de reflexão com vistas à elaboração de um projeto de vida voltado para a inserção no mercado de trabalho com alternativas de geração de renda e foco no empreendedorismo.

Além da oferta de educação básica e de atividades complementares, conforme acima delineado, a Unidade Prisional oferece à população carcerária sala de leitura, que possui acervo total de 237 (duzentos e trinta e sete) livros, todos disponíveis para empréstimo aos reeducandos.

O acesso aos livros à pessoa presa se dá conforme relação enviada aos pavilhões habitacionais, entretanto, estamos em parceria com a FUNAP remodelando o acervo dos livros e que se encontram defasados ou em mal estado de conservação.

Com efeito, foi possível implementar na Unidade Prisional o projeto de remição de pena através da leitura, em conformidade com a Resolução SAP 82 DE 12/07/2018, entretanto por conta da pandemia da covid-19, o programa encontra-se prejudicado devido aos protocolos adotados.

Além da oferta de assistência educacional, a Unidade Prisional também disponibiliza aos sentenciados vagas de trabalho internas e externas. Neste sentido, a tabela abaixo indica o número de reeducandos em atividade laboral, subdivididos de acordo com as seguintes alocações: trabalho interno em serviços gerais da unidade, e em trabalho em oficina interna.

Tipo de Atividade Laboral	Quantidade de Presos
Trabalho interno em serviços gerais da Unidade Prisional	177
Trabalho em oficina interna	15
Trabalho externo	0
Total de presos em atividade laboral	192

Já o número de vagas existentes no estabelecimento, pode ser mensurado na tabela abaixo:

Tipo de Atividade Laboral	Quantidade de vagas
Trabalho interno em serviços gerais da Unidade Prisional	177
Trabalho em oficina interna	200





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUAREÍ 1

Trabalho externo	0
Total de vagas disponíveis na unidade	377

Atualmente, há 01 (uma) empresa com oficina instalada na Unidade Prisional, e cuja soma das vagas totaliza 15 (quinze) vagas de trabalho, numero este por conta da adequação das empresas ao modelo de contratos geridos pela FUNAP, algumas empresas encerraram suas atividades nesta unidade prisional e ainda neste período de pandemia estamos retomando a rotina dos trabalhos nas oficinas, bem como novos contratos com empresas.

Vale lembrar que a realização de atividade laboral na Unidade Prisional leva em conta a aptidão e capacidade dos presos, conforme estabelecido no Art. 31 *caput* da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984.

Há, também, presos que realizam atividades de apoio ao funcionamento Estabelecimento Prisional, tais como: limpeza e conservação, preparo e distribuição de refeições à população carcerária, barbearia, jardinagem e pequenos serviços de manutenção.

Na oficina da Shangrilá Industria e Comércio de Espanadores, os presos classificam as penas para confecção de espanadores.

A remuneração dos presos que prestam serviços às empresas que detêm oficinas instaladas na Unidade Prisional atende às disposições do Art. 29 *caput* da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, bem como às cláusulas estabelecidas pela FUNAP, a qual determina que a remuneração se dá pelo contrato de produtividade com as empresas, devendo chegar a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo nacional, e pelo "rateio" - MOI (mão de obra interna) para os sentenciados do trabalho interno em serviços gerais da unidade.

Convém ressaltar, ainda, que a todos os presos em atividade laboral é garantido o cômputo dos dias efetivamente trabalhados, a fim de lhes assegurar a remição de pena, consoante prevê o Art. 126, § 1º inciso II da Lei de Execução Penal.

Atenciosamente,

Guareí, 25 de novembro de 2020.

Marcos Valério Rodrigues Mariano
Diretor Técnico III
Penitenciária "Nelson Vieira" de Guareí





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUARÉ 1

OFÍCIO

Número de Referência: PA NESC Nº 14/2019

Assunto: Ofício de Visitas NESC nº 03/2020 - Atendimentos à saúde e social

A Sua Senhoria, o Senhor Doutor

Mateus Oliveira Moro

Defensor Público do Estado de São Paulo

Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NESC

Av. Líbero Badaró, nº 616 - 3º Andar. Centro

São Paulo / SP

Senhor Defensor Público,

Reportando-me à solicitação de Vossa Senhoria, encaminho o pronunciamento formal deste Dirigente Prisional, face aos questionamentos formulados por ocasião da visita realizada por integrantes do Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NESC, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a este Estabelecimento Penal no dia 23-9-2020.

Em relação ao quesito 1, que requer informações sobre os profissionais que atuam na área de saúde, segue a tabela abaixo, elaborada a partir de informações prestadas pela Diretora Técnica de Saúde II do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde.

Médicos		
Nome	Especialidade	Carga Horária
Fernando	Clínico Geral	20h semanais
Renata	Clínico Geral	20h semanais

Enfermeiro	
Nome	Carga Horária
Renata	30h semanais
Daniel	30h semanais

Classif. documental 006.01.10.003



SAPOFI202080644A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUAREÍ 1

Auxiliar de Enfermagem	
Nome	Carga Horária
Elaine Cristina	30h semanais
Emidia (1º vínculo)	30h semanais
Emidia (2º vínculo)	30h semanais

Cirurgião-Dentista	
Nome	Carga Horária
Marcio	20h semanais

Agente Técnico de Assistência à Saúde - Psicólogo	
Nome	Carga Horária
Graziela	30h semanais

Agente Técnico de Assistência à Saúde - Assiste Social	
Nome	Carga Horária
André (1º vínculo)	30h semanais
André (2º vínculo)	30h semanais
Juliana	30h semanais

Anote-se que não há previsão de profissionais da área de técnico e/ou auxiliar de saúde bucal, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais ou farmacêuticos no quadro de servidores da Penitenciária "Nelson Vieira" de Guareí.

No momento, a técnica de enfermagem Emidia e a Psicóloga Graziela encontram-se afastados para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 191 e 193, ambos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

No que se refere à área da psicologia, importa dizer que, embora a servidora Graziela esteja afastada para tratamento de saúde, ressaltamos que a Diretora Técnica de Saúde II do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde, Sra. Magda, possui formação superior em psicologia e também desempenha as funções inerentes a seu cargo de origem, já que no organograma da Unidade Prisional, o Serviço Social está vinculado ao centro do qual é diretora.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUARÉI 1

De toda sorte, tais afastamentos não implicam prejuízos à assistência dispensada à saúde da população carcerária, isso porque no mês de setembro de 2020 foram realizados **425** (quatrocentos e vinte e cinco) atendimentos médicos por profissionais que atuam na Unidade Prisional, tratando-se, portanto, de consultas internas.

Além disso, no período em comento houve **64** (sessenta e quatro) atendimentos odontológicos por profissional que atua na Unidade Prisional.

A assistência social realizada aos sentenciados no mês de setembro, totalizou 47 (quarenta e sete) atendimentos.

Bem assim, também vale assinalar que a assistência dispensada à população carcerária da Unidade Prisional é de caráter ambulatorial, de modo que os casos de urgência e emergência são encaminhados, *a priori*, ao Pronto Atendimento no município de Guaréi e ao hospital Léo Orsi Bernardes de Itapetininga, que detém uma gama de especialidades e profissionais médicos para o atendimento aos mais diversos casos.

Não obstante, os casos de maior complexidade e que não se enquadram na hipótese anterior (urgência e/ou emergência), tratando-se, portanto, de consultas eletivas, são encaminhados ao Ambulatório Médico de Especialidades - AME e ao Conjunto Hospitalar de Sorocaba, cujas vagas são designadas pela Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS, da Secretaria de Estado da Saúde, mediante intervenção do Centro Regional de Atenção à Saúde da População Prisional da Região Central do Estado.

Há, ainda, o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, para onde são encaminhados, além de consultas eletivas de determinadas especialidades, os casos que necessitam de internações e/ou tratamentos por longos períodos, de modo ininterrupto. O Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário conta com oferta de vasta especialidade médica, como por exemplo, oncologia, cardiologia, pneumologia, etc.

Neste sentido, portanto, não há nenhum tipo de restrição imposta pelos estabelecimento de saúde de referência, porquanto conforme prevê o Art. 10 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, o Estado deve assistir ao preso, estando abarcada no rol de assistências àquela relativa à saúde, nos termos do Art. 11, inciso II do nupercitado diploma legal.

Todos os esforços depreendidos pela Unidade Prisional em oferecer assistência à saúde dos sentenciados de caráter preventivo e curativo, conforme prevê a Lei de Execução Penal, resultou na necessidade de **27** (vinte e sete) atendimentos médicos fora do estabelecimento, número esse reflexo da presença constante de profissionais de saúde, que absorvem, sobremaneira, as demandas da população carcerária, de sorte que as consultas externas são aquelas de urgência e/ou emergência ou ainda, consultas eletivas com outras especialidades.

Segundo a Diretoria Técnica de Saúde I do Núcleo de Atendimento à Saúde, dentre as enfermidades mais comuns, diagnosticadas no estabelecimento, estão Hipertensão arterial, diabetes, tuberculose, HIV, asma, bronquite e hemorroidas.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUAREÍ 1

Em todos os casos, a Unidade Prisional oferece assistência e tratamento, inclusive com assistência farmacêutica, nos termos do Art. 14 *in fine* da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, quando há prescrição médica. Os casos de maior complexidade e que demandam serviços especializados são encaminhados aos nosocômios de referência.

De acordo com os registros do Núcleo de Atendimento à Saúde, atualmente há 09 (nove) sentenciados portadores do vírus HIV. A todos os pacientes são fornecidas medicações antirretrovirais, assim como são assistidos por médicos infectologistas.

Havendo a necessidade de realizar o isolamento de pacientes diagnosticados com doenças infectocontagiosas, esse procedimento é realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e órgãos afetos. Não obstante, são observadas as regras de notificação compulsória quando há o diagnóstico de doenças que requeiram esse tipo de providência.

O prazo de isolamento corresponde àquele estabelecido pelas autoridades de saúde, os quais consideram o período adequado para que o paciente não apresente riscos de transmissão da doença.

Findado o período de risco de contágio, o paciente retorna ao convívio carcerário comum e o tratamento é acompanhado pela equipe de saúde, através de atendimentos e, eventualmente, exames periódicos, a depender da gravidade da enfermidade e da necessidade médica.

Como forma de preservar a saúde da população carcerária, bem como de seus familiares, evitando o contágio por doenças sexualmente transmissíveis, a Unidade Prisional promove **há a distribuição semanal de preservativos à população carcerária**, além de incluí-los em programas de conscientização para a prática sexual segura, promovidas no interior da Unidade Prisional, em conjunto com as Diretorias do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde e do Centro de Trabalho e Educação, além de outros órgãos e entidades de saúde.

Desse modo, atende-se, integralmente, o disposto no Art. 116 da Resolução SAP - 144, de 29-6-2010, o qual afirma que a visita íntima *"tem por finalidade de fortalecer as relações familiares e deve ocorrer nos casos de relação amorosa estável e continuada"*. Nesta toada, o Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo também prevê que compete à Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, o planejamento, juntamente com as demais Coordenadorias Regionais, de programas de prevenção social e sanitária da população carcerária.

No tocante ao questionamento sobre o tratamento de pessoas consideradas dependentes químicas, vale assinalar que a Penitenciária *"Nelson Vieira"* de Guareí, destina-se ao cumprimento de penas privativas de liberdade em regime fechado por presos do sexo masculino.

Nesta toada, por se tratar de estabelecimento cuja finalidade é diversa daqueles credenciados para serviços públicos e privados de atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, não há oferta de tratamento dessa





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUAREÍ 1

natureza.

Vale ressaltar que a Resolução - RDC/ANVISA nº 101, de 30 de maio de 2001, que aprovou o *Regulamento Técnico para o Funcionamento das Comunidades Terapêuticas - Serviços de Atenção a Pessoas com Transtornos Decorrentes do Uso ou Abuso de Substâncias Psicoativas, Segundo o Modelo Social*, prevê que a equipe mínima deve ser composta por: 01 profissional da área da saúde ou serviço social, capacitado para atendimento a pessoas com transtornos decorrentes o uso/abuso de SPA; 01 coordenador administrativo; 03 agentes comunitários, capacitados em dependência química, além de estrutura física adequada, o que não se coaduna com a realidade do estabelecimento prisional.

Via de regra, a população carcerária do Estado de São Paulo é assistida por campanhas de imunização. Os sentenciados são vacinados em todas as campanhas da secretaria de saúde e conforme prescrição médica.

Atenciosamente,

Guareí, 27 de novembro de 2020.

Marcos Valério Rodrigues Mariano
Diretor Técnico III
Penitenciária "Nelson Vieira" de Guareí





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUAREÍ 1

OFÍCIO

Número de Referência: PA NESC Nº 14/2019

Assunto: Ofício de Visitas NESC nº 04/2020 - Informações sobre alimentação oferecida na unidade

A Sua Senhoria, o Senhor Doutor

Mateus Oliveira Moro

Defensor Público do Estado de São Paulo

Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NESC

Av. Líbero Badaró, nº 616 - 3º Andar. Centro

São Paulo / SP

Senhor Defensor Público,

Em atenção ao Ofício epigrafado, referente ao Ofício de Visitas NESC n. 4/2020, datado de 16 de outubro do corrente ano, protocolizado nesta Unidade, passo a informar o que segue:

Encaminho os itens e quantidades de cada tipo de gêneros alimentícios, adquiridos por esta Unidade Prisional, nos no ultimo semestre de 2020. (ANEXO I).

Ao que tange os valores repassados à unidade prisional no ultimo semestre de 2020, segue os valores: Julho - R\$ 252.070,00; Agosto - R\$ 252.070,00; Setembro - R\$ 252.070,00; Outubro - R\$ 252.070,00; Novembro - R\$ 252.070,00; Dezembro - R\$ 252.070,00. Ademais, em complementação para o ultimo trimestre é de R\$ 358.680,00.

O valor é repassado geralmente no início do exercício com base na quantidade de presos no dia do repasse (janeiro e fevereiro), levantado por sistema próprio, atualizado diariamente. Se no decorrer do exercício houver uma alteração relevante na quantidade de presos, é solicitado um repasse adicional ao gestor orçamentário, sem prejuízos à população.

Diariamente são servidas três refeições aos sentenciados e servidores, a saber: às 07h30 o café da manhã, às 11h o almoço e às 17h30 o jantar, sendo que nos dias de visitas não

Classif. documental

006.01.10.003



SAPOFI202080038A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUAREÍ 1

há alterações na sistemática apontada.

No Anexo II segue o cardápio das refeições aos sentenciados nos últimos 60 dias.

Em relação aos procedimentos de controle de qualidade, iniciam-se já no ato do recebimento dos gêneros alimentícios adquiridos, sendo que, para tanto, realiza-se inspeção minuciosa do produto, de modo a verificar suas características, aparência da embalagem, data estipulada para o vencimento, dentre outros parâmetros a depender da especificidade do item em análise. Ressalta-se ser esta, a primeira etapa do controle higiênico sanitário da Unidade Prisional.

Na sequência, apresenta-se o armazenamento e, para isso, dispõe os Estabelecimentos Penais de compartimentos adequados (Almoxarifados e Câmaras-frigoríficas) ao estoque de produtos "Estocáveis" e "Perecíveis".

Assim sendo, atualmente, se encontram os utensílios e gêneros comestíveis, armazenados em prateleiras de fácil limpeza e/ou sobre estrados que se encontram acomodados com a devida distância do piso, da parede e do teto. Ralos e grelhas dotados de dispositivos que não permitam a entrada de insetos e roedores.

Ainda sobre o armazenamento, a Autoridade Administrativa da Unidade, tem se empenhando em conjunto com o correspondente Centro de Trabalho e Educação, com o Centro Administrativo, e com o Núcleo de Finança e Suprimentos à empreenderem práticas conforme orientações, ou seja, através do uso de prateleiras resistentes e de fácil limpeza, e/ou por meio de estrados, guardadas as devidas distâncias do chão, da parede e do teto, de modo a evitar o acesso de insetos, o desenvolvimento de bolores e facilitando a higienização do local.

Assim, podemos afirmar que o controle de qualidade de alimentação é realizado conforme "manual de boas práticas para serviço de nutrição e alimentação no Sistema Prisional do Estado de São Paulo, ano 2018". Diariamente são recolhidas amostras da alimentação produzida, bem como verificada a qualidade pela Diretoria do Centro de Segurança e Disciplina.

Além disso, também se encontram implementados procedimentos periódicos que buscam prevenir a presença de vetores e pragas urbanas, por meio da contratação de empresa especializada no Controle de Pragas.

Na área de preparo, as marmitas são higienizadas com hipoclorito de sódio e são fornecidos aos sentenciados, regularmente os seguintes EPI's; Toucas descartáveis, luvas descartáveis, botas (brancas), aventais, luvas térmicas e máscaras descartáveis.

Por conta da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e a resultante alta dos preços de mercado para aquisição de gêneros alimentícios, afetando negativamente o poder de compra do Estado, especialmente no último semestre, houve uma limitação nas quantidades e itens, mas sem afetar negativamente o cardápio. Houve um repasse adicional para complementação do último trimestre no valor de R\$ 358.680,00, para reparar os efeitos da alta do mercado, reequilibrando o poder de compra e o oferecimento normal de alimentação aos sentenciados.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUAREÍ 1

Por fim, mantenho-me à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos ou providências que julgar necessárias, e aproveito a oportunidade para reiterar-lhe meus protestos de estima e distinta admiração.

Atenciosamente,

Guareí, 25 de novembro de 2020.

Marcos Valério Rodrigues Mariano
Diretor Técnico III
Penitenciária "Nelson Vieira" de Guareí



ANEXO – I

CONCLUSÃO E RESULTADO DO PREGÃO			
Qtde. de empresas credenciadas: 31			
Adjudicação em : 16/06/2020			
Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
1	Açúcar cristal	Pct 5 kg	2000
2	Arroz agulhinha	Pct 5 kg	7000
3	Café tradicional	Pct 500 g	4200
4	Extrato de tomate	Emb 4,1 kg	400
5	Farinha de milho	Pct 500 g	800
6	Farinha de trigo especial	Pct 1 kg	1500
7	Farinha de panificação	Saco 25 kg	600
8	Feijão carioca	Pct 1 kg	11000
9	Feijão preto	Pct 1 kg	1000
10	Fermento biológico seco	Pct 500 g	200
11	Margarina com sal	Balde 15 kg	200
12	Macarrão padre nosso	Pct 500 g	600
13	Macarrão parafuso	Pct 500 g	3500
14	Macarrão espaguete	Pct 500 g	120
15	Óleo de soja	Fr 900 ml	6500
16	Preparo para gelatina	Pct 1 kg	1100
17	Preparo para refresco	Pct 1 kg	900
18	Sal refinado	Pct 1 kg	2200
19	Vinagre de vinho	Fr 750 ml	900
20	Fubá de milho	Pct 500 g	900

CONCLUSÃO E RESULTADO DO PREGÃO			
Qtde. de empresas credenciadas: 29			
Adjudicação em : 15/06/2020			
Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
1	Carne bovina paleta	Quilos	9000
2	Frango (coxa e sobrecoxa)	Quilos	10000
3	Leite pasteurizado	Litros	34000
4	Linguiça calabresa	Quilos	4700
5	Pescada branca	Quilos	4300
6	Queijo prato	Quilos	1000
7	Salsicha	Quilos	3500
8	Toucinho defumado	Quilos	300
9	Carne seca	Quilos	400
10	Linguiça fresca	Quilos	210

CONCLUSÃO E RESULTADO DO PREGÃO

Qtde. de empresas credenciadas: 11

Adjudicação em : 26/06/2020

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
1	Alho processado	Quilos	1700
2	Batata comum	Quilos	8000
3	Beterraba	Quilos	1400
4	Cebola	Quilos	5000
5	Cenoura	Quilos	1400
6	Laranja pera	Quilos	7000
7	Ovo grande	Dúzias	3900
8	Ovo médio	Dúzias	1700
9	Tomate	Quilos	7000

CONCLUSÃO E RESULTADO DO PREGÃO

Qtde. de empresas credenciadas: 33

Adjudicação em : 01/09/2020

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
1	Açúcar cristal	Pct 5 kg	1600
2	Arroz agulhinha	Pct 5 kg	6500
3	Café tradicional	Pct 500 g	3600
4	Extrato de tomate	Emb 4,1 kg	250
5	Farinha de milho	Pct 500 g	1200
6	Farinha de trigo especial	Pct 1 kg	3500
7	Farinha de panificação	Sc 25 kg	340
8	Feijão carioca	Pct 1 kg	16000
9	Feijão preto	Pct 1 kg	800
10	Fermento biológico seco	Pct 500 g	300
11	Margarina com sal	Balde 15 kg	100
12	Macarrão padre nosso	Pct 500 g	700
13	Macarrão parafuso	Pct 500 g	1800
14	Macarrão espagete	Pct 500 g	120
15	Óleo de soja	Fr 900 ml	5000
16	Preparo para refresco	Pct 1 kg	1100
17	Sal refinado	Pct 1 kg	2000
18	Vinagre de vinho	Fr 750 ml	750
19	Fubá de milho	Pct 500 g	500
20	Chá de erva mate	Quilos	840
21	Fermento químico	Lt 100 g	240

CONCLUSÃO E RESULTADO DO PREGÃO

Qtde. de empresas credenciadas: 24

Adjudicação em : 01/09/2020

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
1	Carne bovina paleta	Quilos	11000
2	Frango	Quilos	12000
3	Leite pasteurizado	Litros	34000
4	Linguiça calabresa	Quilos	4500
5	Queijo prato	Quilos	1200
6	Salsicha	Quilos	3800
7	Toucinho defumado	Quilos	400
8	Carne seca	Quilos	500
9	Fígado bovino	Quilos	4200

CONCLUSÃO E RESULTADO DO PREGÃO

Qtde. de empresas credenciadas: 9

Adjudicação em : 21/09/2020

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
1	Alface	Quilos	1700
2	Alho processado	Quilos	1800
3	Batata comum	Quilos	8000
4	Beterraba	Quilos	700
5	Cebola	Quilos	4500
6	Cenoura	Quilos	1400
7	Laranja pera	Quilos	8000
8	Ovo grande	Dúzia	3900
9	Ovo médio	Dúzia	1700
10	Tomate salada	Quilos	7000

ANEXO – II

CARDÁPIO COZINHA 2020

ALMOÇO

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Desjejum	Café Leite Pão c/ Margarina	Café Leite Pão c/ Margarina	Café Leite Pão c/ Margarina	Café Leite Pão c/ Margarina	Café Leite Pão c/ Margarina	Café Leite Pão c/ Margarina	Café Leite Pão c/ Margarina
Prato Base	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão
Prato Principal	Feijão Gordo	Ovo Cozido ou Frito	Peixe Frito	Frango Assado	Salsicha ao Molho c/ Queijo	Frango Assado	Carne c/ Legumes
Guarnição	Farofa	Abobrinha Refogada	Beterraba Cozida	Repolho Refogado	Abobrinha Refogada	Mandioca Frita	Beterraba Cozida
Salada	Mista	Mista	Mista	Mista	Mista	Mista	Mista
Sobremesa		Laranja	Banana	Laranja	Banana	Gelatina	Banana

**** Sujeito a alterações

JANTAR

DATA							
SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Prato Base	Lanche	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão
Prato Principal	Pão c/ Salsicha ao molho	Macarrão Alho e Óleo c/ Queijo	Esfiha de Carne	Linguiça Assada c/ Cebola e Polenta	Esfiha de Carne	Ovos Fritos	Linguiça Assada c/ Cebola
Guarnição	***	Beterraba Cozida	***	Abobrinha Refogada	***	Mandioca Frita	Repolho Refogado
Salada	***	Mista	Mista	Mista	Mista	Mista	Mista



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUARÉ 1

OFÍCIO

Número de Referência: PA NESC Nº 14/2019

Assunto: Ofício de Visitas NESC nº 05/2020 - Revista Pessoal através de body scanner

A Sua Senhoria, o Senhor Doutor

Mateus Oliveira Moro

Defensor Público do Estado de São Paulo

Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NESC

Av. Líbero Badaró, nº 616 - 3º Andar. Centro

São Paulo / SP

Senhor Defensor Público do Núcleo Especial de Situação Carcerária,

Reportando-me à solicitação de Vossa Senhoria, encaminho o pronunciamento formal deste Dirigente Prisional, face aos questionamentos formulados por ocasião da visita realizada por integrantes do Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NESC, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, durante visita realizada a este Estabelecimento Penal no dia 23-9-2020.

No dia da visita, os Defensores Públicos do NESC foram submetidos a procedimento de revista mecânica, realizada nos termos do Art. 149, §2º da Resolução SAP - 144, de 29-6-2010, assim como, em obediência ao Art. 3º e parágrafos, da Resolução nº. 7, de 13 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que *"Define regras gerais para o ingresso de autoridades e agentes de organizações sociais em atividade de inspeção nos estabelecimentos prisionais estaduais, distritais e federais e dá outras providências."*

Vale lembrar que o Art. 141, § único do RIP, dispõe *in verbis* "(...) os membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da **Defensoria Pública**, da Procuradoria, da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, da Ouvidoria do Sistema Penitenciário, Advogados e demais autoridades que tenham legitimidade para visitar ou vistoriar as unidades prisionais, desde que estejam no exercício profissional, devem se submeter

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



SAPOFI202080046A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUARÉI 1

aos procedimentos específicos de revista, observadas as exceções descritas neste Regimento".
(g.n.)

O emprego do *Body Scanner* consta do rol de procedimentos de revista mecânica, de sorte que revistas pessoais somente se aplicam a pessoas presas, consoante se abstrai dos dispositivos contidos no Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, a seguir transcritos:

Artigo 10 - *Quando da inclusão em unidade prisional, o preso oriundo de carceragens da Secretaria de Segurança Pública deve se submeter, obrigatoriamente, aos seguintes procedimentos:*

I _ revista pessoal e de seus objetos, com sujeição a equipamentos detector de metal e raio X;

(...)

Artigo 27 - *Constituem deveres dos presos:*

(...)

XV - submeter-se à revista pessoal, de sua cela e de seus pertences, a critério da administração;

Neste sentido, vale lembrar que o Art. 153, inciso II do Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução SAP - 144, de 29-6-2010, estabelece que são isentos de revista manual "*Magistrados, Promotores e Procuradores de Justiça, Defensores Públicos, Procuradores e Delegados de Polícia*".

Sem embargo, importa mencionar que a Lei nº 15.552, de 12 de agosto de 2014, estabelece em seu Art. 3º, inciso I, que todo visitante que ingressar no estabelecimento prisional será submetido à revista mecânica, a qual deverá ser executada, em local reservado, por meio da utilização de equipamentos capazes de garantir a segurança do estabelecimento prisionais, tal como "*scanner*" corporal.

Ao elencar as pessoas consideradas "visitante" para efeito da nupercitada Lei Estadual, o Art. 2º, inciso II estabelece *in verbis* "*(...) toda pessoa que ingressa em estabelecimento prisional para manter contato direto ou indireto com detento*". Observe-se, portanto, que o dispositivo legal traz, expressamente, que deverá se sujeitar ao escaneamento corporal toda pessoa que pretenda manter contato com presos, direta ou indiretamente.

Neste sentido, vale mencionar que autoridades, advogados, professores, servidores do Sistema Prisional, se sujeitam à revista mecânica, sempre que pretendem manter contato com





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUARÉ 1

os presos.

De outro vértice, à época da edição da Lei nº 10.792, de 2003, que estabeleceu a obrigatoriedade de submeter à revista, mediante aparelho detector de metais, aquele que queira ingressar no estabelecimento prisional, ainda que exerça qualquer cargo ou função pública, o *Body Scanner* não era uma realidade nos presídios brasileiros. Ninguém discorda que à época da edição dessa lei, o portal detector de metais era um dos mais modernos equipamentos disponíveis, o que não impede, entretanto, que a Administração adote e empregue outros aparelhos à medida que ocorram avanços tecnológicos, mesmo porque o Princípio da Eficiência, consagrado em nossa Carta Magna, impõe que o serviço público seja realizado com maestria, daí porque irracional que não se utilize os equipamentos de que se dispõe.

Anote-se que tal interpretação teleológica é empregada com a finalidade de resguardar o interesse da atividade penitenciária, mediante estrito cumprimento do Princípio da Juridicidade, que rege os atos administrativos e, por conseguinte, toda a atuação da Administração Pública.

Aliás, cumpre assinalar que o *Body Scanner* é um equipamento locado pela Secretaria da Administração Penitenciária, não sendo razoável à luz da moralidade e eficiência administrativas, que se pague por um serviço não utilizado, na forma prevista no Art. 3º, inciso I da Lei 15.552/2014.

Portanto, autoridades e profissionais são sujeitos à revista mecânica, prevista no Art. 148, inciso II, Art. 149, §2º c/c Art. 141, § único, todos da Resolução SAP - 144, de 29-6-2010.

Ainda com relação ao alegado quanto ao tratamento dispensado aos Membros do Poder Judiciário, como os Senhores(as) Juizes(as) e Oficiais de Justiça, temos que a entrada desses Servidores Públicos em Unidades Prisionais sempre é acompanhada pela Direção da Unidade, ou por servidor designado para essa finalidade, assim, de acordo com as circunstâncias o Diretor poderá adotar outras formas de revista.

As imagens pertinentes ao escaneamento corporal são armazenadas em um banco de dados da Secretaria da Administração Penitenciária, estando esses arquivos vinculados a dados pessoais, como nome completo, RG e/ou CPF.

Neste sentido, o Art. 31, § 1º, inciso I da Lei 12.524/2012, estabelece que informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito, independentemente de sua classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem.

No caso vertente, a despeito do requerimento da d. Defensoria Pública, não há o atendimento à ressalva do Art. 31, § 1º, inciso II do nupercitado diploma legal, o qual prevê que essas informações "poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem".

Ademais, o requerimento formulado não se enquadra em nenhuma das hipóteses





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUARÉ 1

previstas no § 3º do mesmo dispositivo legal, cujo teor transcrevo na íntegra:

Art. 31 (...)

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante".

Da mesma forma, não nos parece o caso previsto no § 4º, do Art. 31 da Lei de Acesso à Informação, isso porque a realização de procedimento de revista mecânica possui amparo normativo em diversos dispositivos legais e infra legais.

Há de considerar, ainda, a previsão contida no Art. 35, § 5º do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamentou, no âmbito do Estado de São Paulo a Lei de Acesso à Informação, o qual dispõe *in verbis*:

Art. 35 (...)

§ 5º - Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente, com a identificação do interessado".

Muito embora constitua prerrogativa da d. Defensoria Pública requerer certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos, etc., consoante prevê o Art. 128, inciso X da Lei Complementar nº 80/1994, o arcabouço jurídico que disciplina a matéria, impede que a Administração forneça documentos e/ou informações pessoais, sem a integral observância aos critérios estabelecidos em lei para tanto.

No que se refere ao questionamento sobre as legislações que dispõem sobre os procedimentos de revista, além da Lei Estadual nº 15.552, de 12 de agosto de 2014, a Secretaria da Administração Penitenciária editou a Resolução SAP - 144, de 29 de junho de 2010, cujo Título X "*da revista de pessoas, objetos, bens, valores, veículos e área habitacionais*", trata,





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUARÉ 1

exclusivamente, dos procedimentos de revista realizados.

Também há pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Resolução nº. 7, de 13 de dezembro de 2018, que *"Define regras gerais para o ingresso de autoridades e agentes de organizações sociais em atividade de inspeção nos estabelecimentos prisionais estaduais, distritais e federais e dá outras providências."* a qual dispõe por meio de seu Art. 3º e parágrafos *in verbis*:

Art. 3º. Antes do ingresso na unidade prisional, os autorizados previstos nesta Resolução, deverão permitir a revisão dos seus pertences, somente podendo ingressar com objetos que estejam vinculados à inspeção.

§ 4º. As pessoas mencionadas nesta Resolução serão submetidas à revista pessoal, não vexatória, preferencialmente por método mecânico.

§ 5º. Quando a Unidade Prisional dispuser de scanner corporal e detectores de metais, a revista será realizada pelo equipamento, além de outras técnicas similares para revista pessoal.

§ 6º. A recusa à revista acarreta a proibição de ingresso no estabelecimento prisional. (g.n.)

Os servidores que operam o *Body Scanner* são Agentes de Segurança Penitenciária, cuja reestruturação da carreira ocorreu através da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, que exigiu dos postulantes ao cargo em comento a comprovação, mediante certificado, a conclusão de Ensino Médio ou equivalente.

Assim, todos os Agentes de Segurança Penitenciária que atuam nas Unidades Prisionais vinculadas à Secretaria da Administração Penitenciária, sejam do sexo masculino ou feminino, possuem, no mínimo, o Ensino Médio completo. Evidente que há servidores com formação superior, como por exemplo, Direito, Pedagogia, Serviço Social, História, Letras, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, etc.

Para operar o *Body Scanner*, os servidores receberam treinamento técnico, ofertado pela *NUCTECH DO BRASIL LTDA.*, empresa de alta tecnologia, especializada e fornecedora de soluções e serviços de segurança e inspeção para o mundo todo.

Esse treinamento consistiu orientação técnica para proteção radiológica e operacional do equipamento *Body Scanner*, ministrado por técnicos disponibilizados pela referida empresa.

Convém assinalar, ademais, a Portaria nº 03, de 20-3-2018, expedida pelo DEECRIM da 10ª RAJ de Sorocaba/SP, que estabeleceu regras para os procedimentos de





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUAREÍ 1

inspeção corporal, ficando estabelecido que as inspeções são realizadas por servidor do mesmo sexo do revistando, procedimento esse adotado em relação aos Defensores Públicos do Estado de São Paulo, que estiveram na Unidade Prisional no dia 23-09-2020.

Bem assim, o responsável por realizar a revista nos defensores públicos é o servidor Marcos Rogério Nunes Leite, Agente de Segurança Penitenciária.

Já a Defensora Pública foi revistada pela funcionária Ana Lucia da Silva Bianchi.

Os níveis de radiação do equipamento *Body Scanner* estão definidos nos termos do Ofício nº 7821/2017 - CGMI/CNEN, do Conselho Nacional de Energia Nuclear, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de sorte que o equipamento de inspeção corporal disponibilizado à Unidade Prisional possui 03 (três) parâmetros de operação sendo que os defensores públicos foram inspecionados de acordo com o módulo 1, a seguir especificado:

Modo de Operação	Técnica
Modo 1 (Inspeção de Corpo Inteiro)	100 kV / 0,4 mA / 8s
Modo 2 (Inspeção de Corpo Inteiro)	150 kV / 0,5 mA / 8s
Modo 3 (Inspeção de Corpo Inteiro)	160 kV / 0,9 mA / 8s

A despeito do requerimento formulado pelo Dr. Mateus Oliveira Moro, do Núcleo Especializado de Situação Carcerária, para fornecimento de cópia das imagens de escaneamento corporal, é de rigor assinalar que, embora este tenha participado da visita realizada à Unidade Prisional no dia 23/09/2020, os demais defensores que aqui estiveram não apresentaram nenhuma manifestação expressa e formal, consentindo o fornecimento das imagens realizadas a partir do procedimento.

Neste sentido, há de reconhecer que o pedido não atende à ressalva do Art. 31, § 1º, inciso II da Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação), o qual prevê que essas informações "poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem".

Bem assim, imperioso observar a ressalva do Art. 35, § 5º do Decreto Estadual nº 58.052/2016, que regulamentou no âmbito do Estado de São Paulo, a Lei Federal nº 12.527/2011, segundo a qual, "*documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente, com a identificação do interessado*". (g.n.)

Diante disso, além de não haver manifestação expressa dos defensores inspecionados com o equipamento *Body Scanner*, a entrega das imagens, que possui identificação como nome e RG, por exemplo, resta prejudicada, uma vez que a petição não observa, integralmente, os ditames que regulamentam a matéria.

Nessa toada, considerando ainda que as normas jurídicas que disciplinam essa





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA GUAREÍ 1

matéria preconizam um modal deôntico de natureza permissiva para o fornecimento pessoal de documentos, dados e informações identificados como pessoais, imperioso salientar que esses comandos normativos estabelecem a discricionariedade em favor da Administração Pública, que só atenderá ao pleito diante de uma análise de conveniência e oportunidade.

Destarte, mesmo que os Defensores Públicos que visitaram esta Unidade Penal no dia 23/09/2020, solicitem de maneira formal e pessoalmente as imagens do *Body Scanner*, tais demandas deverão ser reportadas à Administração Superior da SAP para suas análises de conveniência e oportunidade.

Atenciosamente,

Guareí, 25 de novembro de 2020.

Marcos Valério Rodrigues Mariano
Diretor Técnico III
Penitenciária "Nelson Vieira" de Guareí



Ofício SPdoc nº 2117058/2020 – SEAT/ohgm

Referências: Ofício de Visitas NESC nº 06/2020

PA NESC Nº 14/2019 (Requisição de informações – 2019 - nCoV)

Guareí/SP, 26 de novembro de 2020.

Senhor Defensor Público,

Em atenção aos termos do requerimento epigrafado, por meio do qual Vossa Excelência requisita informações alusivas a medidas de enfrentamento ao Covid-19, tenho a esclarecer o que segue:

A priori, insta consignar que nos mantemos atentos às medidas de enfrentamento a essa pandemia, com o devido rigor que o caso requer e, inclusive, em constante observância e acompanhamento ao surgimento de novas e eventuais orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ambos de âmbito Federal, assim como, da Secretaria de Saúde e do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19, do Estado de São Paulo, sem prejuízo de atos resolutivos e ordens administrativas que têm sido expedidas por esta Pasta à medida que se apresentam novas informações a esse respeito.

Nessa esteira, esta Unidade Prisional está disponibilizando condições de assepsia pessoal já na entrada, a que devem se submeter todos aqueles que desejarem ingressar, com a utilização de álcool em gel 70º e sabão para higienização das mãos, local adequado para a higienização de calçados, aferição de temperatura por meio da utilização de termômetro infravermelho e uso obrigatório de máscaras, assim como foi determinada a intensificação, por parte do Núcleo de Atendimento à Saúde, de ações informativas e de conscientização da população carcerária e servidores quanto à importância da manutenção de hábitos de higiene, mormente para evitar contágios no interior do Sistema Penitenciário.

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
PENITENCIÁRIA "NELSON VIEIRA" DE GUAREÍ**

Estrada Vicinal Domiciano de Souza, km 11 | Capela Velha | CEP 18.250-000
Guareí, SP Fone: (15) 3258-1843/2004



Registro Fotográfico do setor de Portaria da Unidade Prisional.



O fornecimento de água permanece sendo realizado de forma a garantir hidratação e higienização, sendo a Unidade Prisional abastecida através de poços artesianos profundos, os quais são gerenciados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Também foram estabelecidas outras medidas preventivas de higiene, tais como o aumento da frequência de limpeza de todos os espaços de circulação e permanência das pessoas privadas de liberdade, com atenção especial para higienização de estruturas metálicas, viaturas de transporte e algemas, com utilização de hipoclorito de sódio e água sanitária, instalação de

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
PENITENCIÁRIA "NELSON VIEIRA" DE GUAREÍ**

Estrada Vicinal Domiciano de Souza, km 11 | Capela Velha | CEP 18.250-000
Guareí, SP Fone: (15) 3258-1843/2004

dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação, entre outros. O fornecimento de material de limpeza (água sanitária, sabão em pó, detergente e desinfetante) foi, neste momento, ampliado em suas quantidades para atender a atual demanda.

Registro Fotográfico da higienização dos ambientes internos e externos da Unidade Prisional.





Ainda quanto às medidas para proteção dos servidores penitenciários, sejam eles da área de segurança ou de saúde, encontra-se implantado medidas para evitar ao máximo a eventual transmissão do vírus no ambiente carcerário, através de ações de educação em saúde, alertas visuais em todos os locais de habitação, setores e postos de serviço, buscando conscientizar sobre a forma correta para a higiene das mãos, higiene respiratória, "etiqueta da tosse" e uso correto de máscaras e luvas que se encontram disponíveis para utilização por parte dos servidores, especialmente aqueles que tenham contato com a população carcerária.

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
PENITENCIÁRIA "NELSON VIEIRA" DE GUAREÍ**

Estrada Vicinal Domiciano de Souza, km 11 | Capela Velha | CEP 18.250-000
Guareí, SP Fone: (15) 3258-1843/2004

Essas medidas de proteção individual foram intensificadas à medida em que houve casos de isolamento de interno classificado como caso suspeito ou confirmado para o contágio pelo Covid-19, de maneira que a relação dos Equipamentos de Proteção Individual é mais abrangente: Óculos de proteção ou Protetor facial, Máscaras de proteção facial, Avental, Luvas e Gorro.

Para isso, inobstante o material que já dispúnhamos e que estão sendo adquiridos, assim como, verba suplementar que foi disponibilizada pela Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central para aquisição de itens suplementares de primeira necessidade, esta Unidade Prisional tem recepcionado equipamentos de origem de processo de aquisição centralizado instaurado junto a Coordenadoria de Saúde desta Pasta.

Em paralelo a essas ações, também imperioso registrar medida a esse respeito estar tramitando junto ao Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, divulgada, inclusive, através do website - <http://depen.gov.br/DEPEN/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-aquisicao-emergencial>.

Nessa lógica, insta consignar por intermédio do Centro Administrativo em conjunto com o Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde, e o Núcleo de Atendimento à Saúde, estar sendo realizando constantes gestões para o controle e a manutenção de estoque e a respectiva distribuição aos presos e servidores de materiais necessários a prevenção ao COVID-19.

Sem embargo, para ainda assegurar a proteção dos servidores, a Secretaria da Administração Penitenciária editou Resolução que estabelece procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo coronavírus, e autoriza o afastamento daqueles que possuam idade igual ou superior a 60 anos, bem como de portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão arterial ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, desde que devidamente comprovadas por laudo médico.

Também importante consignar com relação a essa normativa, possibilidade de dispensa do comparecimento periódico no local de trabalho, mas à disposição de seu superior imediato no período de sua jornada de trabalho, mediante autodeclaração de sua situação de saúde, sob as penas da lei no caso de falsidade.

Na presente data, 13 (treze) servidores se encontram afastados em face dos dispositivos elencados através da aludida normativa, dentre 12 (doze) Agentes de Segurança Penitenciária e 01 (um) Oficial Operacional (motorista).

De outro vértice, para garantir o pleno funcionamento da Unidade Prisional e o integral atendimento da população carcerária em suas demandas, servidores que não se enquadrem na Resolução deverão prestar serviços normalmente, observadas suas respectivas jornadas de trabalho.

Para as pessoas privadas de liberdade que eventualmente sejam incluídas na Unidade Prisional, seja em virtude de prisão em flagrante, em virtude de cumprimento de mandado de prisão, ou ainda, em razão de remoção entre Unidades Prisionais, estão sendo imediatamente apartadas do convívio comum, por período compulsório de 14 (quatorze) dias de observação.

Insta consignar que, o procedimento acima disposto, é igualmente adotado com os presos que retornam à Unidade Prisional, após contato externo, quando conduzidos para atendimento médico, tratamento de saúde ou exames externos, junto à rede pública de saúde.

Ainda sobre essa medida, importante destacar as transferências de presos entre Unidades Prisionais estarem sendo concretizadas em ritmo bastante reduzido, resumindo-se àquelas essenciais à manutenção das condições de segurança e disciplina da unidade prisional, ou por determinação judicial.



Nesse diapasão, permanecem destacadas celas do Setor de Inclusão, os quais somente são liberados para o convívio após nova avaliação de saúde quando findo o referido prazo de quarentena.

Há que se destacar, que na ocasião da entrada no Estabelecimento Prisional, inobstante às informações que já eram colhidas habitualmente com relação ao estado de saúde, fora intensificado procedimento de triagem para detectar casos suspeitos e prováveis, garantindo que todos sejam questionados sobre a presença de sintomas de uma infecção respiratória ou contato com possíveis pacientes com o novo coronavírus, além da aferição da temperatura corpórea.

Ao custodiado que eventualmente tiver recaído suspeita de ter sido contaminado pelo novo coronavírus, será fornecido máscara e imediatamente conduzido à cela de isolamento dos demais internos até o descarte do diagnóstico ou alta médica. Nesse mesmo sentido, ainda que a recomendação geral seja que suspeitos que apresentem quadro clínico leve devem permanecer em isolamento na Unidade, e de que casos graves ou com comorbidades deverão ser encaminhados para atendimento na unidade de saúde de referência do Município, medidas de controle mais rigorosas poderão ser definidas bascando-se em uma avaliação caso a caso.

Quanto aos presos idosos, portadores de doenças crônicas ou respiratórias relacionadas pelo Ministério da Saúde, dentre outras especificidades que os qualifiquem como integrantes do grupo de risco, foi realizado mapeamento encaminhado à Assessoria Criminal e Infracional da Defensoria Pública-Geral, do Estado de São Paulo, objetivando o redirecionamento das informações aos respectivos órgãos de execução locais, para eventuais medidas judiciais de análise de concessão de benefícios. Também foi promovido isolamento desses internos por intermédios da alocação junto ao Pavilhão Habitacional VII.



**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
PENITENCIÁRIA "NELSON VIEIRA" DE GUAREÍ**

Estrada Vicinal Domiciano de Souza, km 11 | Capela Velha | CEP 18.250-000
Guareí, SP Fone: (15) 3258-1843/2004

Quanto aos sentenciados, reclusos neste estabelecimento penal com idade de **60** (sessenta) anos ou mais, verificasse um total de 10 (dez) sentenciados.

Ademais, importante frisar que as doenças mais comuns apresentadas pelos sentenciados são tuberculose, lúpus, e HIV.

Nessa perspectiva, permanece essa específica população sob minuciosa atenção, para a qual foram os Estabelecimentos Penais orientados a promoverem a alocação em compartimento habitacional específico, assim como, toda massa carcerária, está sendo monitorada, sobretudo, para identificar pessoas que apresentem sinais e sintomas gripais, inclusive com orientação à população carcerária quanto à necessidade da informação voluntária sobre a ocorrência dos sinais e sintomas, possibilitando assim, a identificação de casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Além disso, estão sendo disponibilizadas Máscaras de Proteção de Tecido reutilizável, a cada um dos reclusos desta Unidade Prisional.

Não há dúvidas, portanto, que servidores e custodiados estão sendo orientados quanto às ações de profilaxias específicas ao Sistema Prisional, sejam elas pertinentes à higiene pessoal, asseio da cela ou alojamento, e do local de trabalho.

Com relação ao fluxo de atendimento no caso de pessoas que apresentem sintomas gripais, seja por meio do corpo de segurança ou do corpo clínico, é promovido através do encaminhamento ao Núcleo de Atendimento à Saúde, ou através da promoção da condução da pessoa presa para o hospital de referência, em atenção aos ditames do art. 120, inciso II c/c art. 14, § 2º, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.



Vale lembrar que a equipe de saúde deste Estabelecimento é composta atualmente por Diretora do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde (30 horas semanais); Diretora do Núcleo de Atendimento à Saúde (30 horas semanais); 02 (dois) médicos (clínicos gerais) (20 horas semanais); 02 (dois) enfermeiros (30 horas semanais); 01 (uma) Psicóloga (30 horas semanais); e 03 (três) Assistentes Sociais (30 horas semanais).

As atuais unidades de referência de saúde externa são o Pronto Atendimento de Guareí 24 horas, e conforme a gravidade do estado de saúde os sentenciados são encaminhados ao Hospital "Léo Orsi Bernardes" de Itapetininga. Durante todo o percurso das prováveis conduções a essas referências externas, ao interno é obrigatório o uso de máscara cirúrgica, tanto quanto aos profissionais envolvidos a utilização de máscara cirúrgica e luvas (em caso de necessidade contato), e ainda outros EPI's que o reforço se mostrar adequado.

Em havendo identificação de casos suspeitos ou confirmados entre os custodiados, de contágio pelo COVID-19, será o isolamento adotado de imediato, conforme determina o Artigo 3º, da Portaria Interministerial nº. 7, de 18 de março de 2020, dos Ministérios do Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde:

"Art. 3º Na hipótese de identificação de casos suspeitos ou confirmados entre os custodiados, os profissionais de saúde que atuam nos estabelecimentos prisionais deverão seguir as orientações previstas nesta Portaria e em atos do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao uso de máscara e isolamento individual.

§ 1º Caso não seja possível o isolamento em cela individual dos casos suspeitos ou confirmados, recomenda-se à Administração Penitenciária adotar o isolamento por coorte e o uso de cortinas ou marcações no chão para a delimitação de distância mínima de dois metros entre os custodiados.

§ 2º Os espaços de isolamento deverão, sempre que possível:

I- conter porta fechada e ventilação;

II- disponibilizar suprimentos para a realização de etiqueta respiratória; e

III- propiciar meios para higienização constante das mãos, inclusive com água corrente e sabão.

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
PENITENCIÁRIA "NELSON VIEIRA" DE GUAREÍ**

Estrada Vicinal Domiciano de Souza, km 11 | Capela Velha | CEP 18.250-000
Guareí, SP Fone: (15) 3258-1843/2004



§ 3º Os profissionais de saúde que realizarem atividades de triagem e de acompanhamento de custodiados em isolamento deverão evitar, se possível, a circulação e o atendimento nas alas sem casos suspeitos ou confirmados."

Com relação às testagens para identificação dos casos de coronavírus, no que refere a servidores e sentenciados dessa Unidade Prisional, houve testagem em massa em parceria com o Instituto Butantã, conforme seguem os seguintes resultados: Total de 161 (cento e sessenta e um) **servidores** testados, IgM positivo 02 (dois), IgM/IgG positivo 0 (zero), IgG positivo 07 (sete), Negativo (não reagente) 151 (cento e cinquenta e um), Inconclusivo 01 (um) e Total de 1639 (mil seiscentos e trinta e nove) **sentenciados** testados, IgM positivo 11 (onze), IgM/IgG positivo 48 (quarenta e oito), IgG positivo 913 (novecentos e treze), Negativo (não reagente) 660 (seiscentos e sessenta), Inconclusivo 07 (sete).

No que refere aos demais usuários do sistema prisional, de forma a reduzir o número de pessoas que adentram o Estabelecimento, foram suspensas as atividades educacionais, de trabalho, assistência religiosa ou qualquer outra que envolva aglomeração e proximidade entre os presos, por meio da Resolução SAP nº. 69, de 7-5-2020.

As visitas de familiares também estão totalmente suspensas, conforme estabelecido pela Resolução SAP nº. 118, de 24-07-2020, que "Prorroga o prazo estabelecido pela Resolução SAP 92, de 25-06-2020, que disciplina as visitas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo em caráter temporário e emergencial".

Inobstante a isso, vem sendo mantida a entrega de materiais encaminhados por familiares, os denominados "jumbos", via Sedex através dos Correios, havendo ainda por motivo da suspensão das visitas, variação do tamanho das caixas de "01" a "05" e aumento do peso do "jumbo" de 10 para 12 Kg. Alternativamente, ainda há a possibilidade de transferência de recursos pelo

familiar na conta pecúlio do preso para que a Unidade Prisional adquira os itens extras que ele solicitar.

Ainda com relação aos vínculos familiares, permanece inalterado o direito de contato com o mundo exterior por meio de correspondências físicas (Artigo 41, XV, da Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984 - Institui a Lei de Execução Penal), assim como foi recentemente autorizado aos presos comunicar-se com seus familiares através do Projeto "Conexão Familiar" que estará disponível por meio do link: (<http://www.sap.sp.gov.br/>), na aba "Serviços", instituído pela Resolução SAP-94, de 25-6-2020.

Insta ainda consignar que a segunda fase do Projeto "Conexão Familiar", consistente nas Visitas Virtuais teve início no último dia 25/07/2020, cujas diretrizes estão disciplinadas através da Resolução SAP nº 110, de 22-07-2020.

Também foi implantando possibilidade de realização de atos de oficiais de justiça, assim como, de audiências judiciais, por intermédio da ferramenta Teams, das quais, destaco os Comunicados CG nº. 266, 284, 317 e 318/2020, da Corregedoria Geral de Justiça, que se encarregam, até a presente data, de passo a passos pertinentes a essas possibilidades.

Atendimentos comuns de advogados também foram autorizados por meio da atual ferramenta Teams, veiculado, inclusive, pela Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil através de tutorial divulgado no website da OAB (<https://covid19.oabsp.org.br/saude-e-beneficios/tutorial-criado-pela-oab-sp-orienta-sobre-atendimento-remoto-a-clientes-em-situacao-de-carcere/>) e do YouTube (https://www.youtube.com/watch?v=o_WL6QjRoSw&feature=youtu.be).

No mais, insta consignar que foi realizado campanha de vacinação para a prevenção e combate a H1N1 em que houve participação de 100% da população carcerária, que embora não proteja contra o coronavírus (covid-19), evita a gripe sazonal e é uma medida importante para manutenção da saúde

tanto do corpo funcional, como em relação à população carcerária. Ela evita o aumento de doenças respiratórias, com convergência entre o covid-19 e a gripe, sobrecarregando o sistema de saúde.

Como se vê, portanto, as medidas adotadas por esta Unidade Prisional estão em perfeita consonância com as diretrizes dos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, bem como com aquelas estabelecidas pelas autoridades sanitárias do Estado de São Paulo, no que tange à prevenção do Coronavírus nos Estabelecimentos Penais, o que não suprime a implementação de outras providências, em razão do advento de instruções supervenientes que disciplinem novos protocolos em matéria de procedimentos.

Por fim, oportuno ressaltar que até a presente data não foi constatada nenhuma morte de servidor ou de pessoa presa em decorrência ao Covid 19.

Atenciosamente,



MARCOS VALÉRIO RODRIGUES MARIANO
Diretor Técnico III

A Sua Senhoria, o Senhor Doutor

Mateus Oliveira Moro

Defensor Público do Estado de São Paulo

Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NESC

Av. Líbero Badaró, nº 616 – 3º Andar. Centro

São Paulo / SP

Ofício nº 2225/2019/EAT

Guareí, 22 de abril de 2019.

Referência: Ofício de Visitas NESC nº 1/2019
Interessado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo - NESC
Assunto: Listas em geral

Senhor Defensor Público,

Em atenção ao Ofício epigrafado, referente ao PA NESC n. 14/2019, datado de 22/02/2019, e protocolizado nesta Unidade em 22/03/2019, passo a informar o que segue:

Consoante aos assentamentos do Centro Integrado de Movimentações e Informações Carcerárias desta unidade prisional, informo a Vossa Senhoria que, por ora, aguardam vaga em Estabelecimento Correccional destinado ao cumprimento de pena em regime semiaberto a quantia de 102 (cento e dois) sentenciados, cuja lista segue anexa.

Ademais, informo que não há na presente data detento aguardando vaga para Estabelecimento destinado a cumprimento de medida de segurança.

No tocante a presos com idade igual ou superior a 60 anos, informo que atualmente estão custodiados nestas dependências:



Por fim, mantenho-me à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos ou providências que julgar necessárias, aproveitando a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MARCOS VALÉRIO RODRIGUES MARIANO
Diretor Técnico III

A Vossa Senhoria, o Senhor Doutor

RAFAEL GOMES BEDIN

Defensor Público do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Defensoria Pública do Estado de São Paulo – São Paulo-SP

Do: CIMIC
Ao: STIII

Guareí, 22 de abril de 2019.

Encaminho Lista de Sentenciados que estão aguardando vaga em estabelecimento destinado ao regime semiaberto, conforme solicitação da Defensoria Pública:

1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		S
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		
36.		
37.		

38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	
61.	
62.	
63.	
64.	
65.	
66.	
67.	
68.	
69.	
70.	
71.	
72.	
73.	
74.	
75.	
76.	
77.	
78.	
79.	
80.	
81.	
82.	
83.	
84.	
85.	

86.		
87.		
88.		
89.		
90.		
91.		
92.		
93.		
94.		
95.		
96.		
97.		
98.		
99.		
100.		
101.		
102.		

Atenciosamente,



Paula Sabrina Vieira

Diretora do Centro Integrado de Movimentações e Informações Carcerárias

Ofício nº 2226/2019/EAT

Guareí, 22 de abril de 2019.

Referência: Ofício de Visitas NESC nº 2/2019
Interessado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo - NESC
Assunto: Atendimentos a educação e trabalho

Senhor Defensor Público,

Em atenção ao Ofício epigrafado, datado de 22/02/2019, referente ao PA NESC 14/2019, e protocolizado nesta Unidade em 22/03/2019, passo a informar o que segue:

Consoante os assentamentos do Centro de Trabalho e Educação desta unidade prisional, informo a Vossa Senhoria, que, atualmente, encontram-se estudando neste Estabelecimento Correccional 20 (vinte) custodiados no nível de alfabetização; 44 (quarenta e quatro) no ensino fundamental; e 32 (trinta e dois) no ensino médio, totalizando 96 (noventa e seis) sentenciados exercendo atividade estudantil, de um total de 25 (vinte e cinco) vagas disponibilizadas para o nível de alfabetização; 55 (cinquenta e cinco) vagas para nível de ensino fundamental e 30 (trinta) vagas para nível médio de ensino, compreendidas no horário das 08 às 12 horas e 10 minutos, existindo nestas dependências 04 salas de aula.

Os profissionais da área de educação que atualmente prestam serviços nesta Casa de Custódia são vinculados à Secretaria de Estado da Educação, não havendo por ora profissionais ligados à FUNAP.

No que se refere à biblioteca, possuímos um acervo de 2500 (dois mil e quinhentos) exemplares postos à disposição dos detentos, na forma de empréstimos semanais, ressaltando que a remição pela leitura é organizada por um grupo de servidores designados para compor a Comissão de Avaliação, cujo grupo avalia as resenhas elaboradas pelos sentenciados e as encaminha ao juízo competente. No último mês 21 (vinte e uma) pessoas obtiveram o direito à remição por leitura.

Quanto ao trabalho por parte das pessoas presas, atualmente contamos com 503 (quinhentos e três) detentos trabalhando nesta penitenciária na seguinte conformidade: 161 (cento e sessenta e um) no apoio interno a serviços gerais e 342 (trezentos e quarenta e dois) trabalhando no galpão de oficinas, de um total de 161 vagas disponibilizadas para trabalho interno em serviços gerais, todas preenchidas e 342 (trezentos e quarenta e duas) vagas destinadas ao galpão de oficinas, cujos trabalhos são ofertados pelas empresas CSM Indústria e Comércio de Artigos Esportivos EIRELI, FUNAP, Indústria de Embalagens Promocionais Vifran Ltda, PRO BALL Indústria e Comércio de Artigos Esportivos, e Shangri-lá Indústria e Comércio de Espanadores Ltda.

Nessa perspectiva, as atividades desenvolvidas no apoio interno a serviços gerais, são consistentes em trabalho prestados na cozinha, almoxarifado, manutenção, conservação e limpeza, já no galpão de trabalho são realizadas atividades de acabamento gráfico, de costura de bolas, e classificação de penas para espanadores, sendo o critério do MOI (Mão de Obra Indireta) a remuneração adotada para o primeiro, enquanto que para a segunda é de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente por produtividade.

Por fim, mantenho-me à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos ou providências que julgar necessárias, e aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS VALÉRIO RODRIGUES MARIANO
Diretor Técnico III

A Vossa Senhoria, o Senhor Doutor

RAFAEL GOMES BEDIN

Defensor Público do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Defensoria Pública do Estado de São Paulo – São Paulo-SP

Ofício nº 2227/2019/EAT

Guareí, 22 de abril de 2019.

Referência: Ofício de Visitas NESC nº 3/2019
Interessado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo - NESC
Assunto: Atendimentos a saúde e social

Senhor Defensor Público,

Em atenção ao Ofício epígrafado, datado de 22/02/2019, referente ao PA NESC n. 14/2019, e protocolizado nesta Unidade em 22/03/2019, passo a informar o que segue:

A Equipe do Núcleo de Saúde é composta dos seguintes servidores:

Médicos Clínicos Gerais: Dr. Fernando Ribeiro Arruda - CRM 155.124; e Dr. Osvaldo Rodrigues de Resende - CRM 55.463, prestando atendimentos aos detentos em regime de plantão de 10 horas, duas vezes por semana cada, totalizando 20 horas semanais.

Enfermeira Padrão: Renata Ângela Cardoso- COREN 83.481, que trabalha em regime de plantão, com carga horária de 30 horas semanais.

Auxiliares de Enfermagem: Camila de Barros Meira de Oliveira - COREN 649.250, Elaine Cristina Soares Moreira - COREN 657.133, e Emília Márcia Fogaça - COREN 308.266 (vínculo I), e Emília Márcia Fogaça - COREN 308.266 (vínculo II), com carga horária de 30 horas semanais, cada qual.

Dentista: Márcio Yoshio Kodama - CROSP 63.460, com carga horária de 20 horas semanais, divididas em dois plantões de 10 horas.

Assistente Social: André Ricardo Rodrigues - CRESS 37.473 (vínculo I), e André Ricardo Rodrigues - CRESS 37.473 (vínculo II), com carga horária de 30 horas semanais em cada vínculo.

Atualmente, somente a servidora Emília Márcia Fogaça, auxiliar de enfermagem, (vínculos I e II) encontra-se em licenciada.

Quanto aos atendimentos realizados no último mês de fevereiro, foram totalizados 425 (quatrocentos e vinte e cinco) atendimentos médicos, 180 (cento e oitenta) odontológicos, 30 (trinta) psicológicos, e 189 (cento e oitenta e nove) na assistência social, consignando, que atendimentos que não podem ser realizados no Estabelecimento Correccional são encaminhados para as referências externas, a exemplo, Pronto Atendimento de Guareí, Hospital Dr. Léo Orsi Bernardes de Itapetininga, Ambulatórios Médicos de Especialidades de Municípios adjacentes, como, Itapetininga e Itu, Conjunto Hospitalar de Sorocaba, Hospital Regional de Sorocaba e Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário de São Paulo, dos quais não há na presente data registros de restrições ao atendimento das pessoas presas, totalizando 38 (trinta e oito) atendimentos.

Com relação às enfermidades mais comuns observadas perante a população carcerária desta Casa de Custódia, temos incidências de tuberculose, HIV, Hepatites B e C, gastrite e hemorroida. No tocante ao vírus HIV/AIDS os últimos informes apontaram o total de 14 presos, os quais todos recebem as medicações específicas, existindo no setor de enfermaria local, cela própria para isolamento de pessoas com doenças infectocontagiosas, a exemplo, tuberculose.

No tocante aos presos com dependência de drogas há assistência do grupo Narcóticos Anônimos, bem como são ofertados por este estabelecimento atendimentos psicológicos e encaminhamentos médicos diante das demandas.

Sendo ainda distribuídos, semanalmente, preservativos aos reclusos, e em consonância com as campanhas, a vacinação é fornecida aos custodiados, com registro último, a oferta de vacina contra a febre amarela aos detentos, não obstante, seguimos calendários estipulados pelo Sistema Único de Saúde.

Por fim, mantenho-me à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos ou providências que julgar necessárias, e aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS VALÉRIO RODRIGUES MARIANO

Diretor Técnico III

A Vossa Senhoria, o Senhor Doutor

RAFAEL GOMES BEDIN

Defensor Público do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Defensoria Pública do Estado de São Paulo – São Paulo-SP